



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 30 / 01 / 24

Jackeline Nazari

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 007/2025

INTERESSADO: CONSTRUTORA ETAM LTDA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Margarita, 420, Nova Cidade, Manaus/AM.

CNPJ/CPF: 00.768.840/00000000 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 27-97 / 3-20

PROCESSO Nº: 000151/2025-81

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rodovia BR-319; KM 23,1; Careiro da Várzea. MD sentido Careiro Várzea/Careiro Castanho.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: Animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente ao empreendimento. Animais que necessitem de atendimento médico-veterinário serão destinados à clínica veterinária e informados no Relatório de Resgate da Fauna Silvestre.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
LUCIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	Engenheira Florestal	0405643977A M	000.103.502-00

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 30 JAN 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 7 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº
007/2025**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.
7. Durante o afugentamento da fauna silvestre não é permitido usar fogos de artifício.